Alterações realizadas no documento				
Item alterado	**Cor**	**Observações**	**Data**	**Responsável pela alteração**

FLAVIO ROBERTO OPUSCULO CABRAL

EDVILTON BERGAMASCO FONTES GALANTE

DOUGLAS JEFFERSON GUSSO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D) - SERVIÇOS

Atenção: todos os itens são de preenchimento obrigatório

Data:	26/02/21
Número do PROAD aberto	1946/2021
Área Demandante:	Coordenadoria de Projetos e Obras
Área Requisitante:	Coordenadoria de Projetos e Obras

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
- Integrante Demandante:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral			
- Integrante Técnico:	Douglas Jefferson Gusso			
- Integrante Administrativo:	**Titular:**	Edvilton Bergamasco Fontes Galante	**Suplente**	Christiano Carneiro Ferreira

Contratação urgente?	☐	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses	
	☐	Contratada está com certidão irregular	
	☐	Houve rescisão do contrato	
	☐	Outra justificativa:	
Contratação não é urgente			

Data para início dos serviços:	logo após a assinatura de contrato

Catálogo (CATMAT/CATSER) (Para prrenchimento deste item, os integrantes administrativos irão auxiliar)	https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search
21784 - Estudo, **avaliação**, projeto - imóveis	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

contratação de serviços de Engenharia Civil para prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação técnica e conferência do lay out "in loco" com lay out do desenho de todos os prédios sob responsabilidade do TRT da 15ª Região

1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de profissional responsável.

O contratado prestará o serviço indicado no item 1.1 deste Projeto Básico, responsabilizando-se pela realização das seguintes tarefas:
a) Vistoriar todos os prédios indicados;
b) Conferir o lay out das plantas com o lay out "in loco" e anotar as possíveis alterações no próprio desenho e executar as alterações nos arquivos dwg (os arquivos dwg serão enviados apenas ao(s) vencedor(es) do certame). Caso o lay out esteja igual não há necessidade de conferir as medidas/dimensões já especificadas na planta.
c) Verificar todos os itens constantes das Fichas de Vistoria anexas a este Projeto Básico (Anexo I), dando notas a cada item verificado, seguindo orientações e critérios apresentados (observações específicas) em cada Ficha de Avaliação;
d) As conferências citadas acima compreenderão os seguintes itens:
d.1) Sistema de Cobertura,
d.2) Instalações elétricas,
d.3) Instalações hidráulicas,
d.4) Acabamentos,
d.5) sistemas de Segurança,
d.6) Funcionalidade,
d.7) Acessibilidade,
d.8) Telecomunicações,
d.9) Estrutura,
d.10) Localização.
e) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato;
f) Elaborar Relatório de Avaliação Técnica para cada cidade onde a Contratada tenha efetuado vistoria a ser apresentado impresso e em arquivo eletrônico no formato doc ou docx, salvo em CD, DVD ou pendrive, à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT (a empresa contratada poderá apresentar uma mídia com todos os relatórios da circunscrição). O Relatório de Avaliação deverá conter:
f.1) Capa contendo uma foto da fachada principal do prédio no centro da página e abaixo da foto os dizeres: RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA – indicação do local onde a vistoria foi efetuada, por exemplo: VARA DO TRABALHO DE (localidade) ou FÓRUM TRABALHISTA DE (localidade) e o mês e ano da vistoria. A empresa contratada poderá inserir seu logotipo ou o nome da empresa na capa;
f.2) Todas as Fichas de Vistoria devidamente preenchidas, salvas em arquivo editável, extensão xls ou xlsx. Deverão ser incluídas fotos contendo detalhes que justifiquem as notas admitidas para as fichas de vistoria;
f.2.1) Nos locais onde houver sistema de aproveitamento de água de chuva, a vistoria deverá englobar a descrição da situação atual do sistema, incluindo funcionamento de bombas, limpeza dos reservatórios, etc.
f.3) Fotos gerais do imóvel no formato jpeg/jpg, incluindo fotos de todas as fachadas e dos principais ambientes da Unidade, incluindo sala de audiências, Gabinetes de Juiz, secretaria, sala de assistente, sala de espera. Deverão ser apresentadas fotos diversas, detalhando eventuais problemas verificados nos imóveis;
f.4) O relatório deve ser apresentado impresso e em arquivo eletrônico, na extenção doc ou docx, salvo em CD ou DVD à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT
g) Apresentar fotos digitais de todas as fachadas e de todos os ambientes do prédio vistoriado e de detalhes da construção e das instalações, incluindo fotos dos quadros de energia, luminárias, forros, bombas de recalque, reservatórios, cobertura, acabamento dos pisos, peças sanitárias, etc. Também deverão ser apresentadas fotos dos locais e partes do prédio que apresentem qualquer tipo de problema. Todas as fotos deverão ser entregues à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, salvas em CD ou DVD, na extenção jpg, como anexo ao Relatório de Avaliação Técnica.
h) Tendo em vista o recente Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19,a empresa terá como obrigatório o uso de máscaras de proteção facial quando da prestação de serviços nas dependências do TRT - 15ª Região.

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado OU prazo de execução do serviço.	
Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)	
Outro	6 meses

1.4 Local e horário da prestação dos serviços

a) Os serviços serão executados em prédios sob responsabilidade do TRT da 15ª Região, em cidades dentro do Estado de São Paulo, divididas por Circunscrições, cujos endereços estão discriminados no Anexo II deste Projeto Básico.
b) Os serviços de vistoria só poderão ser executados nos dias úteis. A carga horária diária fica a critério da Contratada desde que a entrega final dos serviços não ultrapasse o prazo máximo discriminado no item "Definição de etapas da execução". O salário base do engenheiro para o cálculo do custo total admite uma carga horária de sete horas diária.
c) Para execução de vistoria nos imóveis, as empresas vencedoras do certame deverão agendar uma reunião inicial com a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, para tratar dos serviços contratados. Nesta reunião serão indicados os respectivos contatos nas diversas localidades.
c.1) O dia da vistoria e horário serão agendados diretamente com a localidade, após ciência da Coordenadoria de Projetos e Obras.

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Conforme Anexo II	das 8:00 às 18:00	2ª à 6ª	será indicado ao vencedor do cetame
Outros:			

2. ANÁLISE de VIABILIDADE

2.1 Análise e comparação entre soluções/contratações identificadas:

Justificativa	Os laudos, objetos da contratação, são essenciais para a execução da planilha de prioridade de obras do Tribunal (ranking), documento essencial e obrigatório para a elaboração do Plano Plurianual de Obras do Tribunal, documento também obrigatório, conforme determinação da Resolução CSJT 70/2010. O serviço necessita ser contratado, uma vez que é impossível sua execução com os servidores técnicos da Coordenadoria de Projetos e Obras (atualmente seis), por se tratar de prédios distribuídos em 105 cidades em todo estado de São Paulo. A não extensão aos profissionais de arquitetura se justifica, uma vez que há vários serviços de especialidade do engenheiro civil, como análise estrutural, não sendo possível uma análise de um arquiteto.

Pode ser utilizada a planilha abaixo para especificar as soluções identificadas:

Solução	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Descrição	Serviço contratado	Serviço executado com servidores da CPO	
Vantagens	Serviço executado com prazos bem menores	não há vantagens	
Desvantagens	não há desvantagens	falta de servidores para este serviço. O que será contratado no máximo em 95 dias, com servidores próprios demoraria em torno de um ano, com o servidor viajando durante todo este tempo.	
Atende (Sim/Não)	Sim	Sim	

2.2 Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)

Solução escolhida	Solução 1
Justificativa	Os laudos, objetos da contratação, são essenciais para a execução da planilha de prioridade de obras do Tribunal (ranking), documento essencial e obrigatório para a elaboração do Plano Plurianual de Obras do Tribunal, documento também obrigatório, conforme determinação da Resolução CSJT 70/2010. O serviço necessita ser contratado, uma vez que é impossível sua execução com os servidores técnicos da Coordenadoria de Projetos e Obras (atualmente seis), por se tratar de prédios distribuídos em 105 cidades em todo estado de São Paulo. A não extensão aos profissionais de arquitetura se justifica, uma vez que há vários serviços de especialidade do engenheiro civil, como análise estrutural, não sendo possível uma análise de um arquiteto.
Valor estimado	R$263.332,85
Outros	não se aplica

2.2.1 Alinhamento Estratégico	https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-estrategica/Plano%20site%20revisado%20menor.pdf	Selecione abaixo:
Adequar constantemente as instalações físicas		

2.2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)

☑	Adequação das instalações físicas	
☑	Preservação das instalações	
☐	Manutenção da segurança dos usuários	
☐	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal	
☐	Outro benefício:	

2.2.3 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado

será executado 100% da demanda prevista

2.2.4 Necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para viabilizar execução do serviço

☑	Não há adequação a ser feita	
☐	Alteração de layout	
☐	Instalação elétrica	
☐	Instalação lógica	
☐	Instalação de divisória	
☐	Outra adequação:	

2.2.5. Há algum impacto ambiental na contratação deste serviço

Não

3. SUSTENTAÇÃO do CONTRATO		
3.1 Selecione as opções abaixo para análise quanto à existência ou não de contrato:		
☑	Entrega integral ACIMA de 30 dias	Tem contrato
☐	Obrigação futura, como, por exemplo, assistência técnica (EXCETO garantia do serviço ou fornecimento) ou por ser praxe de mercado a existência de contrato.	
TEM CONTRATO, preencha os itens abaixo:		

3.2 Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado	
não se aplica	

3.3 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual	
☑	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
☐	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
☐	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível
Outra opção:	

3.4 Ações de transição contratual e de encerramento contratual	
não se aplica	
É necessário sobreposição contratual?	
não se aplica	
3.4.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação	
não se aplica	
3.4.2. Devolução de recursos materiais	
não se aplica	

4. ESTRATÉGIA para a CONTRATAÇÃO	
4.1 Natureza do objeto	Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

4.2 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)			
☑	Adjudicação por item, para maior competitividade e economicidade		
☐	Grupo com vários itens	Justificativa:	
☐	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
☐	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
☐	Outro:	Justificativa:	

4.3 Classificação do bem comum ou não: É possível especificar o serviço/objeto usando parâmetros usuais de mercado?	
Sim	
Justificativa:	Bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

4.4 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas
Pregão eletrônico
4.4.1 Forma de julgamento:
Menor preço
4.4.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)
Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço
4.4.3. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021. Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

4.5 Classificação orçamentária com indicação da fonte de recurso
A ser oportunamente preenchida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.6 Equipe de Gestão da Contratação com indicação dos integrantes	
Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
Fiscal Técnico do Contrato:	Roberto Massaru Watanabe
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

5. PREVISÃO DE CUSTOS OU PREÇOS REFERENCIAIS
R$263.332,85

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Não

7. SUSTENTABILIDADE			
Há critérios de sustentabilidade a serem observado?			
Não			
Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:			
grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	**Objeto/Item**	**Critério** (somente é possível selecionar um item por linha)	**Documento** (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Há especificação de ROHs?			Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:			
Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: **www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023**			

8. ARQUIVOS	
Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?	
Sim. Se sim, anexá-los ou, ante a impossibilidade, indicar onde podem ser obtidos/baixados (PROAD, email...)	
Indicar anexo ou local em que pode ser baixado	Anexo I - Fichas de vistoria / Anexo II - Relação de imóveis / Anexo III - Plantas / Anexo IV - Planilha de custos. Baixados do Proad 1946/2021
No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:	
não se aplica	

9. VISTORIA / VISITA TÉCNICA	
Há previsão de vistoria/visita técnica?	
Não se aplica	
Se sim. Justificar:	não se aplica Não se aplica
OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)	
9.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário): Não se aplica	

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)		
A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.		
☑	Operacional:	QUANTO À CAPACITAÇÃO OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto deste edital, compatível(eis) características, quantidades e prazos que contenha ao menos um laudo.
☑	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade
☑	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	QUANTO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU, em nome do(s) responsável(veis) técnico(s) e ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital: Elaboração de laudos de avaliação técnica de imóveis
☑	**Há necessidade de comprovação de profissional específico?** No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	Comprovação de que os responsáveis ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação será feita, conforme requisitos abaixo: 1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: 2) Sócio: Contrato Social/Estatuto Social devidamente registrado em órgão competente; 3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; 4) Prestador de serviço: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou no CAU em seccional distinta do local da obra, é exigido o visto no respectivo conselho do Estado de São Paulo. Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, os responsáveis técnicos só poderão ser substituídos, desde que aprovados pelo TRT, por profissionais de e igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovado nos termos deste Projeto Básico.

11. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?	
Não	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	
	Não se aplica

12. GARANTIA

12.1 Garantia do objeto	
Especificar o objeto, grupo a qual se refere e as especificações:	
não se aplica	
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.	
12.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; 2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e 3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato. 5%	
Justificativa	Para garantia de cumprimento contratual conforme os 3 itens do campo Garantia do Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações a serem explicitadas devem ser em **relação ao objeto da contratação**, como, por exemplo:
- Para execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos materiais e equipamentos necessários a seus funcionários
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de início dos serviços
- A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que executarão os serviços
- Ao final dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório especificando serviços prestados com identificação do responsável e prazo de garantia
- Caso se verifique algum defeito ou falha no serviço prestado a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.

Especificações:

13.1. Obrigações da Contratante (TRT)

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato a ser firmado;
c) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
d) Atestar as faturas e efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente executados nas condições acordadas, de acordo com os preços e prazos pactuados neste projeto e na proposta do contratado.

13.2. Obrigações da Contratada

a) Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal, o(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelas vistorias dos prédios;
b) A Contratada deverá providenciar perante o CREA/SP a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato;
c) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e/ou equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, incluindo escadas, conforme necessário;
d) Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições integrais de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
f) A Contratada deverá fornecer ao TRT a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução do serviço;
g) Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, adequadas, especialmente, à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), quando necessários;
h) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços. A Contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.
i) Cumprir com todas as obrigações: trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes de acidentes; indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do TRT;
j) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a contar da comunicação por escrito da contratante, a substituição do engenheiro que não esteja atingindo os objetivos pactuados no contrato, bem como a reposição, no mesmo prazo, do profissional nos casos de falta, ausência legal, férias ou por afastamento definitivo, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços. Neste caso, a empresa contratada deverá cumprir as exigências estabelecidas neste edital, comprovando, por meio de atestados, a capacidade técnica do novo profissional a ser contratado.
k) Dúvidas na execução dos serviços deverão ser resolvidas junto à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região;
l) A empresa contratada será responsável por eventuais danos no imóvel, devendo reparar o que tenha sido danificado;
m) Tendo em vista o recente Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322, quando da prestação de serviços nas dependências do TRT a empresa contratada DEVERÁ fazer o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19.
n) Tendo em vista a pandemia de covid, existe a possibilidade que as unidades trabalhistas se encontrem fechadas em função da fase que a cidade estiver no Plano SP. Acontecendo este episódio, a empresa deverá reagendar nova data para início da execução dos serviços.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:	
Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral

14.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

a) O prazo de prestação dos serviços será definido por Item e os Relatórios de Avaliação dos Imóveis deverão ser entregues à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT dentro do prazo máximo estipulado a seguir.
- a.1) Item 1 - Circunscrição de Campinas: 96 dias corridos,
- a.2) Item 2 - Circunscrição de Sorocaba: 34 dias corridos,
- a.3) Item 3 - Circunscrição de São José dos Campos: 43 dias corridos
- a.4) Item 4 - Circunscrição de Ribeirão Preto: 68 dias corridos,
- a.5) Item 5 - Circunscrição de Araçatuba: 16 dias corridos,
- a.6) Item 6 - Circunscrição de Presidente Prudente: 28 dias corridos,
- a.7) Item 7 - Circunscrição de São José do Rio Preto: 32 dias corridos,
- a.8) Item 8 - Circunscrição de Bauru: 40 dias corridos.

b) O serviço objeto deste Projeto Básico será executado concomitantemente nos diversos itens, não havendo possibilidade de haver somatório de prazos na eventualidade de mesma empresa ser vencedora do certame em mais de um item.
c) O INÍCIO DOS SERVIÇOS será indicado em ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras;
d) Fica a critério da Contratada a utilização do método mais conveniente tanto no roteiro das vistorias como na forma de efetuar a vistoria.
e) caso houver erros nos relatórios ou os mesmo forem entregues de forma não compatíveis com o solicitado, a empresa terá 3 (três) dias úteis para refazer os relatórios sem que isso concorra para aplicação de sanções por mora.

14.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras

14.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

não se aplica

14.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
☑	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	Coordenadoria de Projetos e Obras
☑	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☐	Reunião Presencial	Quando necessário	

☑	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
☐	Telefone	Quando necessário	
☐	Outra		

14.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

a) O pagamento será efetuado em parcelas por medição dos serviços efetivamente executados, a cada 30 dias, para os itens cujo prazo de execução for superior a 30 dias. Para os itens com prazo inferior a 30 dias o pagamento será efetuado na entrega dos serviços;

a.1) A empresa contratada deverá entregar os Relatórios de Vistoria juntamente com um documento informando o valor da medição para aprovação pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

b) Recebimento Provisório:

b.1) Após aprovação dos documentos apresentados, a CONTRATADA procederá ao encaminhamento da Nota Fiscal e demais documentos exigidos em contrato e será lavrado um termo de Recebimento Provisório, assinado por um representante do CONTRATANTE e pelo CONTRATADO;

c). Recebimento Definitivo:

c.1) Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de acordo com o contrato, executadas e satisfeitas todas as condições do objeto solicitado, será lavrado um termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo CONTRATADO e pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT.

14.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

14.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento

Indicador 1	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 2	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 3	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

14.9 Sanções

O atraso injustificado na execução do objeto contratado, relativamente aos prazos estabelecidos, implicará as seguintes multas, calculadas sobre o valor total de cada item, limitadas a 10% (dez por cento) do total do item.

a) até o 7º dia de atraso: multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,2% (cinco décimos por cento)

14.10 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)

a) Apresentar o valor global por Item, para execução do objeto deste Projeto Básico/Memorial, conforme especificações técnicas contidas neste documento e seus anexos, incluindo todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive incidências tributárias e previdenciárias, componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos;

a.1) O valor total por Item será calculado mediante o somatório dos valores dos laudos de cada localidade, valor este que será utilizado para pagamento das medições dos serviços com prazo superior a 30 dias.

b) A simples participação neste certame implica:

b.1) A aceitação de todas as condições estabelecidas no edital;

b.2) O pleno conhecimento dos locais, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;

c) O proponente é responsável pelos valores percentuais de encargos sociais e impostos que compõe o seu preço, não cabendo ao TRT julgar sua adequação às leis fiscais. Também não poderá a contratada solicitar alteração destes valores durante a execução do contrato;

d) A empresa deverá apresentar o detalhamento dos encargos sociais.

e) Deverá ser apresentada planilha de orçamento seguindo modelo (ANEXO II - Relação Imóveis_Custo por Laudo);

f) A empresa vencedora será aquela que apresentar o valor mais baixo para cada item;

g) O valor individual de cada laudo e o global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo TRT (Anexo II)

15. ANÁLISE de RISCOS (deverão ser preenchidos os Riscos do Serviço - Item 15.2)

15.1 Riscos do Processo de Contratação:

Risco 1	Impugnação durante o processo de licitação

Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Atrasos na contratação		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei.		Gestor	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Alteração do edital se pertinente e/ou caso haja contrato, renovação excepcional deste.		Gestor e Coord. Licitações e Contratos.	

Risco 2	Falta de orçamento para concluir a contratação		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Previsão no Plano de Contratações		Gestor	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Renovação excepcional do contrato em vigência ou verificação de outra dotação que possa ser deslocado o valor para esta contratação.		Gestor	

Risco 3	Licitação fracassada ou deserta		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Inviabilizar a contratação		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei. Consulta aos fornecedores qualificados para adequação das características técnicas de forma a ampliar a concorrência.		Gestor	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Renovação excepcional do contrato em vigência ou reedição de nova licitação		Gestor	

Risco 4	Atraso na licitação		
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Início do DOD com antecedência		Equipe de planejamento da contratação	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Renovação excepcional do contrato em vigência		Gestor	

15.2 Riscos do Objeto:			
Risco 1	Empresa desistir após contrato		
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto
Dano	não entrega do objeto		
Ação Preventiva		**Responsável**	
observar de forma criteriosa a habilitação técnica		Equipe técnica CPO	
Ação de Contigência		**Responsável**	
refazimento processo licitatório		Gestor	

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Contratação é viável?	
☑	Sim
☐	Não

Data:	26/02/21			
Integrante Demandante:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral			
Integrante Técnico:	Douglas Jefferson Gusso			
- Integrante Administrativo:	**Titular:**	Edvilton Bergamasco Fontes Galante	**Suplente**	Christiano Carneiro Ferreira

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA – Parte 1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

contratação de serviços de Engenharia Civil para prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação técnica e conferência do lay out “in loco” com lay out do desenho de todos os prédios sob responsabilidade do TRT da 15ª Região

1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU’s) e apontar necessidade de técnico responsável.

O contratado prestará o serviço indicado no item 1.1 deste Projeto Básico, responsabilizando-se pela realização das seguintes tarefas:
a) Vistoriar todos os prédios indicados;
b) Conferir o lay out das plantas com o lay out “in loco” e anotar as possíveis alterações no próprio desenho e executar as alterações nos arquivos dwg (os arquivos dwg serão enviados apenas ao(s) vencedor(es) do certame). Caso o lay out esteja igual não há necessidade de conferir as medidas/dimensões já especificadas na planta.
c) Verificar todos os itens constantes das Fichas de Vistoria anexas a este Projeto Básico (Anexo I), dando notas a cada item verificado, seguindo orientações e critérios apresentados (observações específicas) em cada Ficha de Avaliação;

d) As conferências citadas acima compreenderão os seguintes itens:
d.1) Sistema de Cobertura,
d.2) Instalações elétricas,
d.3) Instalações hidráulicas,
d.4) Acabamentos,
d.5) sistemas de Segurança,
d.6) Funcionalidade,
d.7) Acessibilidade,
d.8) Telecomunicações,
d.9) Estrutura,
d.10) Localização.

e) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato;
f) Elaborar Relatório de Avaliação Técnica para cada cidade onde a Contratada tenha efetuado vistoria a ser apresentado impresso e em arquivo eletrônico no formato doc ou docx, salvo em CD, DVD ou pendrive, à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT (a empresa contratada poderá apresentar uma mídia com todos os relatórios da circunscrição). O Relatório de Avaliação deverá conter:
f.1) Capa contendo uma foto da fachada principal do prédio no centro da página e abaixo da foto os dizeres: RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA – indicação do local onde a vistoria foi efetuada, por exemplo: VARA DO TRABALHO DE (localidade) ou FÓRUM TRABALHISTA DE (localidade) e o mês e ano da vistoria. A empresa contratada poderá inserir seu logotipo ou o nome da empresa na capa;
f.2) Todas as Fichas de Vistoria devidamente preenchidas, salvas em arquivo editável, extensão xls ou xlsx. Deverão ser incluídas fotos contendo detalhes que justifiquem as notas admitidas para as fichas de vistoria;
f.2.1) Nos locais onde houver sistema de aproveitamento de água de chuva, a vistoria deverá englobar a descrição da situação atual do sistema, incluindo funcionamento de bombas, limpeza dos reservatórios, etc.
f.3) Fotos gerais do imóvel no formato jpeg/jpg, incluindo fotos de todas as fachadas e dos principais ambientes da Unidade, incluindo sala de audiências, Gabinetes de Juiz, secretaria, sala de assistente, sala de espera. Deverão ser apresentadas fotos diversas, detalhando eventuais problemas verificados nos imóveis;
f.4) O relatório deve ser apresentado impresso e em arquivo eletrônico, na extenção doc ou docx, salvo em CD ou DVD à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT
g) Apresentar fotos digitais de todas as fachadas e de todos os ambientes do prédio vistoriado e de detalhes da construção e das instalações, incluindo fotos dos quadros de energia, luminárias, forros, bombas de recalque, reservatórios, cobertura, acabamento dos pisos, peças sanitárias, etc. Também deverão ser apresentadas fotos dos locais e partes do prédio que apresentem qualquer tipo de problema. Todas as fotos deverão ser entregues à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, salvas em CD ou DVD, na extenção jpg, como anexo ao Relatório de Avaliação Técnica.
h) Tendo em vista o recente Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19,a empresa terá como obrigatório o uso de máscaras de proteção facial quando da prestação de serviços nas dependências do TRT - 15ª Região.

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado.

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

Outro **6 meses**

1.4 Local e horário da prestação dos serviços

a) Os serviços serão executados em prédios sob responsabilidade do TRT da 15ª Região, em cidades dentro do Estado de São Paulo, divididas por Circunscrições, cujos endereços estão discriminados no Anexo II deste Projeto Básico.
b) Os serviços de vistoria só poderão ser executados nos dias úteis. A carga horária diária fica a critério da Contratada desde que a entrega final dos serviços não ultrapasse o prazo máximo discriminado no item "Definição de etapas da execução". O salário base do engenheiro para o cálculo do custo total admite uma carga horária de sete horas diária.
c) Para execução de vistoria nos imóveis, as empresas vencedoras do certame deverão agendar uma reunião inicial com a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, para tratar dos serviços contratados. Nesta reunião serão indicados os respectivos contatos nas diversas localidades.
c.1) O dia da vistoria e horário serão agendados diretamente com a localidade, após ciência da Coordenadoria de Projetos e Obras.

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Conforme Anexo II	das 8:00 às 18:00	2ª à 6ª	será indicado ao vencedor do cetame

Outros:

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)

Solução escolhida	Solução 1
Justificativa	Os laudos, objetos da contratação, são essenciais para a execução da planilha de prioridade de obras do Tribunal (ranking), documento essencial e obrigatório para a elaboração do Plano Plurianual de Obras do Tribunal, documento também obrigatório, conforme determinação da Resolução CSJT 70/2010. O serviço necessita ser contratado, uma vez que é impossível sua execução com os servidores técnicos da Coordenadoria de Projetos e Obras (atualmente seis), por se tratar de prédios distribuídos em 105 cidades em todo estado de São Paulo. A não extensão aos profissionais de arquitetura se justifica, uma vez que há vários serviços de especialidade do engenheiro civil, como análise estrutural, não sendo possível uma análise de um arquiteto.
Valor estimado	R$263.332,85
Outros	não se aplica

2.2 Objetivos a serem alcançados, incluindo benefícios diretos e indiretos esperados

Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)

☑	Adequação das instalações físicas	
☑	Preservação das instalações	
☐	Manutenção da segurança dos usuários	
☐	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal	
☐	Outro benefício:	

2.3 Alinhamento Estratégico **(http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020)**

Adequar constantemente as instalações físicas

2.4 Referência aos Estudos Preliminares

1946/2021

2.5 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado

será executado 100% da demanda prevista

2.6 Natureza do objeto

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

2.7 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)				
☑	Divisão em grupos para maior competitividade, economicidade			
☐	Grupo com vários itens		Justificativa:	
☐	Grupo único, tendo em vista a padronização		Justificativa:	
☐	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço		Justificativa:	
☐	Outro:		Justificativa:	

2.8 Impacto ambiental
Não

3. GESTÃO DO CONTRATO	
3.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:	
Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO MERCADO

Catálogo (CATMAT/CATSER)
21784 - Estudo, avaliação, projeto - imóveis

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

contratação de serviços de Engenharia Civil para prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação técnica e conferência do lay out “in loco” com lay out do desenho de todos os prédios sob responsabilidade do TRT da 15ª Região

1.2 Descrição Detalhada do Objeto

O contratado prestará o serviço indicado no item 1.1 deste Projeto Básico, responsabilizando-se pela realização das seguintes tarefas:
a) Vistoriar todos os prédios indicados;
b) Conferir o lay out das plantas com o lay out “in loco” e anotar as possíveis alterações no próprio desenho e executar as alterações nos arquivos dwg (os arquivos dwg serão enviados apenas ao(s) vencedor(es) do certame). Caso o lay out esteja igual não há necessidade de conferir as medidas/dimensões já especificadas na planta.
c) Verificar todos os itens constantes das Fichas de Vistoria anexas a este Projeto Básico (Anexo I), dando notas a cada item verificado, seguindo orientações e critérios apresentados (observações específicas) em cada Ficha de Avaliação;
d) As conferências citadas acima compreenderão os seguintes itens:
d.1) Sistema de Cobertura,
d.2) Instalações elétricas,
d.3) Instalações hidráulicas,
d.4) Acabamentos,
d.5) sistemas de Segurança,
d.6) Funcionalidade,
d.7) Acessibilidade,
d.8) Telecomunicações,
d.9) Estrutura,
d.10) Localização.
e) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato;
f) Elaborar Relatório de Avaliação Técnica para cada cidade onde a Contratada tenha efetuado vistoria a ser apresentado impresso e em arquivo eletrônico no formato doc ou docx, salvo em CD, DVD ou pendrive, à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT (a empresa contratada poderá apresentar uma mídia com todos os relatórios da circunscrição). O Relatório de Avaliação deverá conter:
f.1) Capa contendo uma foto da fachada principal do prédio no centro da página e abaixo da foto os dizeres: RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA – indicação do local onde a vistoria foi efetuada, por exemplo: VARA DO TRABALHO DE (localidade) ou FÓRUM TRABALHISTA DE (localidade) e o mês e ano da vistoria. A empresa contratada poderá inserir seu logotipo ou o nome da empresa na capa;
f.2) Todas as Fichas de Vistoria devidamente preenchidas, salvas em arquivo editável, extensão xls ou xlsx. Deverão ser incluídas fotos contendo detalhes que justifiquem as notas admitidas para as fichas de vistoria;
f.2.1) Nos locais onde houver sistema de aproveitamento de água de chuva, a vistoria deverá englobar a descrição da situação atual do sistema, incluindo funcionamento de bombas, limpeza dos reservatórios, etc.
f.3) Fotos gerais do imóvel no formato jpeg/jpg, incluindo fotos de todas as fachadas e dos principais ambientes da Unidade, incluindo sala de audiências, Gabinetes de Juiz, secretaria, sala de assistente, sala de espera. Deverão ser apresentadas fotos diversas, detalhando eventuais problemas verificados nos imóveis;
f.4) O relatório deve ser apresentado impresso e em arquivo eletrônico, na extenção doc ou docx, salvo em CD ou DVD à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT
g) Apresentar fotos digitais de todas as fachadas e de todos os ambientes do prédio vistoriado e de detalhes da construção e das instalações, incluindo fotos dos quadros de energia, luminárias, forros, bombas de recalque, reservatórios, cobertura, acabamento dos pisos, peças sanitárias, etc. Também deverão ser apresentadas fotos dos locais e partes do prédio que apresentem qualquer tipo de problema. Todas as fotos deverão ser entregues à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, salvas em CD ou DVD, na extenção jpg, como anexo ao Relatório de Avaliação Técnica.
h) Tendo em vista o recente Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19,a empresa terá como obrigatório o uso de máscaras de proteção facial quando da prestação de serviços nas dependências do TRT - 15ª Região.

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado e se poderá ser prorrogado.

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

Outro **6 meses**

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas

Pregão eletrônico

2.2 Forma de julgamento:

Menor preço

2.3 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)
Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço
2.3.1. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021. Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2.4 É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?	
Não	
Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.	
2.4.1 Fundamentação para a opção por SRP: Não se aplica	
2.4.2 Histórico de consumo: Não se aplica	
2.4.3 Estimativa de consumo: Não se aplica	
2.4.4 Quantidade para Consumo Imediato: Não se aplica	
2.4.5 Estimativa de periodicidade de aquisição: Não se aplica	
2.4.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: Não se aplica	
2.4.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ? Não se aplica	
2.4.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique Não se aplica	

3. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Há critérios de sustentabilidade a serem observado?

Não

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	**Objeto/Item**	**Critério** (somente é possível selecionar um item por linha)	**Documento** (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)

Há especificação de ROHs?		Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:		

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

3.2 ARQUIVOS	
Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados? Sim. Se sim, anexá-los ou, ante a impossibilidade, indicar onde podem ser obtidos/baixados (PROAD, email...)	
Indicar anexo ou local em que pode ser baixado	Anexo I - Fichas de vistoria / Anexo II - Relação de imóveis / Anexo III - Plantas / Anexo IV - Planilha de custos. Baixados do Proad 1946/2021
No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer: não se aplica	

3.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)
A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

☑	Operacional:	QUANTO À CAPACITAÇÃO OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto deste edital, compatível(eis) características, quantidades e prazos que contenha ao menos um laudo.
☑	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade
☑	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	QUANTO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU, em nome do(s) responsável(veis) técnico(s) e ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital: Elaboração de laudos de avaliação técnica de imóveis
☑	**Há necessidade de comprovação de profissional específico?** No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	**Comprovação de que os responsáveis ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação será feita, conforme requisitos abaixo:** **1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:** **2) Sócio: Contrato Social/Estatuto Social devidamente registrado em órgão competente;** **3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;** **4) Prestador de serviço: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.** **Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou no CAU em seccional distinta do local da obra, é exigido o visto no respectivo conselho do Estado de São Paulo.** **Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, os responsáveis técnicos só poderão ser substituídos, desde que aprovados pelo TRT, por profissionais de e igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovado nos termos deste Projeto Básico.**

3.4 HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?	
Não	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	
	Não se aplica

4. VISTORIA / VISITA TÉCNICA	
Há previsão de vistoria/visita técnica? Não se aplica	
Se sim. Justificar:	não se aplica Não se aplica
OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)	
4.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário): Não se aplica	

5. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
logo após a assinatura de contrato

6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
a) Os serviços serão executados em prédios sob responsabilidade do TRT da 15ª Região, em cidades dentro do Estado de São Paulo, divididas por Circunscrições, cujos endereços estão discriminados no Anexo II deste Projeto Básico. b) Os serviços de vistoria só poderão ser executados nos dias úteis. A carga horária diária fica a critério da Contratada desde que a entrega final dos serviços não ultrapasse o prazo máximo discriminado no item "Definição de etapas da execução". O salário base do engenheiro para o cálculo do custo total admite uma carga horária de sete horas diária. c) Para execução de vistoria nos imóveis, as empresas vencedoras do certame deverão agendar uma reunião inicial com a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, para tratar dos serviços contratados. Nesta reunião serão indicados os respectivos contatos nas diversas localidades. c.1) O dia da vistoria e horário serão agendados diretamente com a localidade, após ciência da Coordenadoria de Projetos e Obras.			
Endereço	**Horário**	**Dias da semana/Outro**	**Agendamento, indicar nome, telefone/ramal**
Conforme Anexo II	das 8:00 às 18:00	2ª à 6ª	será indicado ao vencedor do cetame
Outros:			

7. GARANTIA	
7.1 Garantia do objeto	
Especificar o objeto e a qual grupo se refere:	
não se aplica	
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.	
7.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; 2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e 3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.	
5%	
Justificativa	Para garantia de cumprimento contratual conforme os 3 itens do campo Garantia do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Especificações:
8.1. Obrigações da Contratante (TRT)
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado; b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato a ser firmado; c) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório; d) Atestar as faturas e efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente executados nas condições acordadas, de acordo com os preços e prazos pactuados neste projeto e na proposta do contratado.

8.2. Obrigações da Contratada

a) Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal, o(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelas vistorias dos prédios;
b) A Contratada deverá providenciar perante o CREA/SP a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato;
c) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e/ou equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, incluindo escadas, conforme necessário;
d) Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições integrais de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
f) A Contratada deverá fornecer ao TRT a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução do serviço;
g) Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, adequadas, especialmente, à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), quando necessários;
h) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços. A Contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.
i) Cumprir com todas as obrigações: trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes de acidentes; indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do TRT;
j) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a contar da comunicação por escrito da contratante, a substituição do engenheiro que não esteja atingindo os objetivos pactuados no contrato, bem como a reposição, no mesmo prazo, do profissional nos casos de falta, ausência legal, férias ou por afastamento definitivo, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços. Neste caso, a empresa contratada deverá cumprir as exigências estabelecidas neste edital, comprovando, por meio de atestados, a capacidade técnica do novo profissional a ser contratado.
k) Dúvidas na execução dos serviços deverão ser resolvidas junto à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região;
l) A empresa contratada será responsável por eventuais danos no imóvel, devendo reparar o que tenha sido danificado;
m) Tendo em vista o recente Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322, quando da prestação de serviços nas dependências do TRT a empresa contratada DEVERÁ fazer o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19.
n) Tendo em vista a pandemia de covid, existe a possibilidade que as unidades trabalhistas se encontrem fechadas em função da fase que a cidade estiver no Plano SP. Acontecendo este episódio, a empresa deverá reagendar nova data para início da execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral

9.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

a) O prazo de prestação dos serviços será definido por Item e os Relatórios de Avaliação dos Imóveis deverão ser entregues à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT dentro do prazo máximo estipulado a seguir.
- a.1) Item 1 - Circunscrição de Campinas: 96 dias corridos,
- a.2) Item 2 - Circunscrição de Sorocaba: 34 dias corridos,
- a.3) Item 3 - Circunscrição de São José dos Campos: 43 dias corridos
- a.4) Item 4 - Circunscrição de Ribeirão Preto: 68 dias corridos,
- a.5) Item 5 - Circunscrição de Araçatuba: 16 dias corridos,
- a.6) Item 6 - Circunscrição de Presidente Prudente: 28 dias corridos,
- a.7) Item 7 - Circunscrição de São José do Rio Preto: 32 dias corridos,
- a.8) Item 8 - Circunscrição de Bauru: 40 dias corridos.

b) O serviço objeto deste Projeto Básico será executado concomitantemente nos diversos itens, não havendo possibilidade de haver somatório de prazos na eventualidade de mesma empresa ser vencedora do certame em mais de um item.
c) O INÍCIO DOS SERVIÇOS será indicado em ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras;
d) Fica a critério da Contratada a utilização do método mais conveniente tanto no roteiro das vistorias como na forma de efetuar a vistoria.
e) caso houver erros nos relatórios ou os mesmo forem entregues de forma não compatíveis com o solicitado, a empresa terá 3 (três) dias úteis para refazer os relatórios sem que isso concorra para aplicação de sanções por mora.

9.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras

9.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

não se aplica

9.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
☑	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	Coordenadoria de Projetos e Obras
☑	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☐	Reunião Presencial	Quando necessário	
☑	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
☐	Telefone	Quando necessário	
☐	Outra		

9.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

a) O pagamento será efetuado em parcelas por medição dos serviços efetivamente executados, a cada 30 dias, para os itens cujo prazo de execução for superior a 30 dias. Para os itens com prazo inferior a 30 dias o pagamento será efetuado na entrega dos serviços;
a.1) A empresa contratada deverá entregar os Relatórios de Vistoria juntamente com um documento informando o valor da medição para aprovação pela Coordenadoria de Projetos e Obras.
b) Recebimento Provisório:
b.1) Após aprovação dos documentos apresentados, a CONTRATADA procederá ao encaminhamento da Nota Fiscal e demais documentos exigidos em contrato e será lavrado um termo de Recebimento Provisório, assinado por um representante do CONTRATANTE e pelo CONTRATADO;
c). Recebimento Definitivo:
c.1) Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de acordo com o contrato, executadas e satisfeitas todas as condições do objeto solicitado, será lavrado um termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo CONTRATADO e pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT.

9.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

9.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento

Indicador 1	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	

Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 2	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 3	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

9.9 Sanções

O atraso injustificado na execução do objeto contratado, relativamente aos prazos estabelecidos, implicará as seguintes multas, calculadas sobre o valor total de cada item, limitadas a 10% (dez por cento) do total do item.

a) até o 7º dia de atraso: multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,2% (cinco décimos por cento)

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) Apresentar o valor global por Item, para execução do objeto deste Projeto Básico/Memorial, conforme especificações técnicas contidas neste documento e seus anexos, incluindo todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive incidências tributárias e previdenciárias, componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos;
a.1) O valor total por Item será calculado mediante o somatório dos valores dos laudos de cada localidade, valor este que será utilizado para pagamento das medições dos serviços com prazo superior a 30 dias.
b) A simples participação neste certame implica:
b.1) A aceitação de todas as condições estabelecidas no edital;
b.2) O pleno conhecimento dos locais, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;
c) O proponente é responsável pelos valores percentuais de encargos sociais e impostos que compõe o seu preço, não cabendo ao TRT julgar sua adequação às leis fiscais. Também não poderá a contratada solicitar alteração destes valores durante a execução do contrato;
d) A empresa deverá apresentar o detalhamento dos encargos sociais.
e) Deverá ser apresentada planilha de orçamento seguindo modelo (ANEXO II - Relação Imóveis_Custo por Laudo);
f) A empresa vencedora será aquela que apresentar o valor mais baixo para cada item;
g) O valor individual de cada laudo e o global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo TRT (Anexo II)

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO CONTRATOS

Data:	26/02/21
Número do PROAD aberto	1946/2021
Área Demandante:	Coordenadoria de Projetos e Obras
Área Requisitante:	Coordenadoria de Projetos e Obras

Contratação urgente?	☐	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses	
	☐	Contratada está com certidão irregular	
	☐	Houve rescisão do contrato	
	☐	Outra justificativa:	
Contratação não é urgente			

Catálogo (CATMAT/CATSER)

21784 - Estudo, avaliação, projeto - imóveis

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Não

Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.

1.1 Fundamentação para a opção por SRP:

Não se aplica

1.2 Histórico de consumo:

Não se aplica

1.3 Estimativa de consumo:

Não se aplica

1.4 Quantidade para Consumo Imediato:

Não se aplica

1.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:

Não se aplica

1.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:

Não se aplica

1.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Não se aplica

1.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique

Não se aplica

2. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?	
Não	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	
	Não se aplica

3. OBJETO

3.1 Descrição Detalhada do Objeto

O contratado prestará o serviço indicado no item 1.1 deste Projeto Básico, responsabilizando-se pela realização das seguintes tarefas:
a) Vistoriar todos os prédios indicados;
b) Conferir o lay out das plantas com o lay out “in loco” e anotar as possíveis alterações no próprio desenho e executar as alterações nos arquivos dwg (os arquivos dwg serão enviados apenas ao(s) vencedor(es) do certame). Caso o lay out esteja igual não há necessidade de conferir as medidas/dimensões já especificadas na planta.
c) Verificar todos os itens constantes das Fichas de Vistoria anexas a este Projeto Básico (Anexo I), dando notas a cada item verificado, seguindo orientações e critérios apresentados (observações específicas) em cada Ficha de Avaliação;
d) As conferências citadas acima compreenderão os seguintes itens:
d.1) Sistema de Cobertura,
d.2) Instalações elétricas,
d.3) Instalações hidráulicas,
d.4) Acabamentos,
d.5) sistemas de Segurança,
d.6) Funcionalidade,
d.7) Acessibilidade,
d.8) Telecomunicações,
d.9) Estrutura,
d.10) Localização.
e) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato;
f) Elaborar Relatório de Avaliação Técnica para cada cidade onde a Contratada tenha efetuado vistoria a ser apresentado impresso e em arquivo eletrônico no formato doc ou docx, salvo em CD, DVD ou pendrive, à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT (a empresa contratada poderá apresentar uma mídia com todos os relatórios da circunscrição). O Relatório de Avaliação deverá conter:
f.1) Capa contendo uma foto da fachada principal do prédio no centro da página e abaixo da foto os dizeres: RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA – indicação do local onde a vistoria foi efetuada, por exemplo: VARA DO TRABALHO DE (localidade) ou FÓRUM TRABALHISTA DE (localidade) e o mês e ano da vistoria. A empresa contratada poderá inserir seu logotipo ou o nome da empresa na capa;
f.2) Todas as Fichas de Vistoria devidamente preenchidas, salvas em arquivo editável, extensão xls ou xlsx. Deverão ser incluídas fotos contendo detalhes que justifiquem as notas admitidas para as fichas de vistoria;
f.2.1) Nos locais onde houver sistema de aproveitamento de água de chuva, a vistoria deverá englobar a descrição da situação atual do sistema, incluindo funcionamento de bombas, limpeza dos reservatórios, etc.
f.3) Fotos gerais do imóvel no formato jpeg/jpg, incluindo fotos de todas as fachadas e dos principais ambientes da Unidade, incluindo sala de audiências, Gabinetes de Juiz, secretaria, sala de assistente, sala de espera. Deverão ser apresentadas fotos diversas, detalhando eventuais problemas verificados nos imóveis;
f.4) O relatório deve ser apresentado impresso e em arquivo eletrônico, na extenção doc ou docx, salvo em CD ou DVD à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT
g) Apresentar fotos digitais de todas as fachadas e de todos os ambientes do prédio vistoriado e de detalhes da construção e das instalações, incluindo fotos dos quadros de energia, luminárias, forros, bombas de recalque, reservatórios, cobertura, acabamento dos pisos, peças sanitárias, etc. Também deverão ser apresentadas fotos dos locais e partes do prédio que apresentem qualquer tipo de problema. Todas as fotos deverão ser entregues à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, salvas em CD ou DVD, na extenção jpg, como anexo ao Relatório de Avaliação Técnica.
h) Tendo em vista o recente Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19,a empresa terá como obrigatório o uso de máscaras de proteção facial quando da prestação de serviços nas dependências do TRT - 15ª Região.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Local e horário da prestação dos serviços

a) Os serviços serão executados em prédios sob responsabilidade do TRT da 15ª Região, em cidades dentro do Estado de São Paulo, divididas por Circunscrições, cujos endereços estão discriminados no Anexo II deste Projeto Básico.
b) Os serviços de vistoria só poderão ser executados nos dias úteis. A carga horária diária fica a critério da Contratada desde que a entrega final dos serviços não ultrapasse o prazo máximo discriminado no item "Definição de etapas da execução". O salário base do engenheiro para o cálculo do custo total admite uma carga horária de sete horas diária.
c) Para execução de vistoria nos imóveis, as empresas vencedoras do certame deverão agendar uma reunião inicial com a Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, para tratar dos serviços contratados. Nesta reunião serão indicados os respectivos contatos nas diversas localidades.
c.1) O dia da vistoria e horário serão agendados diretamente com a localidade, após ciência da Coordenadoria de Projetos e Obras.

Endereço	**Horário**	**Dias da semana/Outro**	**Agendamento, indicar nome, telefone/ramal**
Conforme Anexo II	das 8:00 às 18:00	2ª à 6ª	será indicado ao vencedor do cetame
Outros:			

4.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

a) O prazo de prestação dos serviços será definido por Item e os Relatórios de Avaliação dos Imóveis deverão ser entregues à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT dentro do prazo máximo estipulado a seguir.

a.1) Item 1 - Circunscrição de Campinas: 96 dias corridos,
a.2) Item 2 - Circunscrição de Sorocaba: 34 dias corridos,
a.3) Item 3 - Circunscrição de São José dos Campos: 43 dias corridos
a.4) Item 4 - Circunscrição de Ribeirão Preto: 68 dias corridos,
a.5) Item 5 - Circunscrição de Araçatuba: 16 dias corridos,
a.6) Item 6 - Circunscrição de Presidente Prudente: 28 dias corridos,
a.7) Item 7 - Circunscrição de São José do Rio Preto: 32 dias corridos,
a.8) Item 8 - Circunscrição de Bauru: 40 dias corridos.

b) O serviço objeto deste Projeto Básico será executado concomitantemente nos diversos itens, não havendo possibilidade de haver somatório de prazos na eventualidade de mesma empresa ser vencedora do certame em mais de um item.
c) O INÍCIO DOS SERVIÇOS será indicado em ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras;
d) Fica a critério da Contratada a utilização do método mais conveniente tanto no roteiro das vistorias como na forma de efetuar a vistoria.
e) caso houver erros nos relatórios ou os mesmo forem entregues de forma não compatíveis com o solicitado, a empresa terá 3 (três) dias úteis para refazer os relatórios sem que isso concorra para aplicação de sanções por mora.

4.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

ofício da Coordenadoria de Projetos e Obras

4.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
☑	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	Coordenadoria de Projetos e Obras
☑	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☐	Reunião Presencial	Quando necessário	
☑	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	Coordenadoria de Projetos e Obras
☐	Telefone	Quando necessário	
☐	Outra		

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. SUSTENTABILIDADE

Há critérios de sustentabilidade a serem observado?

Não

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	**Objeto/Item**	**Critério** (somente é possível selecionar um item por linha)	**Documento** (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Há especificação de ROHs?			Não se aplica

Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal, o(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelas vistorias dos prédios;
b) A Contratada deverá providenciar perante o CREA/SP a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato;
c) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e/ou equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, incluindo escadas, conforme necessário;
d) Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições integrais de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
f) A Contratada deverá fornecer ao TRT a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução do serviço;
g) Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, adequadas, especialmente, à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), quando necessários;
h) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços. A Contratada se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.
i) Cumprir com todas as obrigações: trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes de acidentes; indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do TRT;
j) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a contar da comunicação por escrito da contratante, a substituição do engenheiro que não esteja atingindo os objetivos pactuados no contrato, bem como a reposição, no mesmo prazo, do profissional nos casos de falta, ausência legal, férias ou por afastamento definitivo, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços. Neste caso, a empresa contratada deverá cumprir as exigências estabelecidas neste edital, comprovando, por meio de atestados, a capacidade técnica do novo profissional a ser contratado.
k) Dúvidas na execução dos serviços deverão ser resolvidas junto à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 15ª Região;
l) A empresa contratada será responsável por eventuais danos no imóvel, devendo reparar o que tenha sido danificado;
m) Tendo em vista o recente Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322, quando da prestação de serviços nas dependências do TRT a empresa contratada DEVERÁ fazer o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19.
n) Tendo em vista a pandemia de covid, existe a possibilidade que as unidades trabalhistas se encontrem fechadas em função da fase que a cidade estiver no Plano SP. Acontecendo este episódio, a empresa deverá reagendar nova data para início da execução dos serviços.

6. GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO

6.1 Garantia do objeto

Especificar o objeto e a qual grupo se refere:

não se aplica

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

6.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5%	
Justificativa	**Para garantia de cumprimento contratual conforme os 3 itens do campo Garantia do Contrato.**
6.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia	
não se aplica	

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT)
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado; **b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato a ser firmado;** **c) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;** **d) Atestar as faturas e efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente executados nas condições acordadas, de acordo com os preços e prazos pactuados neste projeto e na proposta do contratado.**

8. VALOR					
8.1 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)					
a) Apresentar o valor global por Item, para execução do objeto deste Projeto Básico/Memorial, conforme especificações técnicas contidas neste documento e seus anexos, incluindo todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive incidências tributárias e previdenciárias, componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos; a.1) O valor total por Item será calculado mediante o somatório dos valores dos laudos de cada localidade, valor este que será utilizado para pagamento das medições dos serviços com prazo superior a 30 dias. b) A simples participação neste certame implica: b.1) A aceitação de todas as condições estabelecidas no edital; b.2) O pleno conhecimento dos locais, das condições e dificuldades para a realização dos serviços; c) O proponente é responsável pelos valores percentuais de encargos sociais e impostos que compõe o seu preço, não cabendo ao TRT julgar sua adequação às leis fiscais. Também não poderá a contratada solicitar alteração destes valores durante a execução do contrato; d) A empresa deverá apresentar o detalhamento dos encargos sociais. e) Deverá ser apresentada planilha de orçamento seguindo modelo (ANEXO II - Relação Imóveis_Custo por Laudo); f) A empresa vencedora será aquela que apresentar o valor mais baixo para cada item; g) O valor individual de cada laudo e o global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo TRT (Anexo II)					

9. EQUIPE DE GESTÃO	
Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Flávio Roberto Opúsculo Cabral
Fiscal Técnico do Contrato:	Roberto Massaru Watanabe
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Indicador 1	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 2	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 3	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

11. FATURAMENTO	
Gestor do Contrato:	Flávio Roberto Opúsculo Cabral

12. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

a) O pagamento será efetuado em parcelas por medição dos serviços efetivamente executados, a cada 30 dias, para os itens cujo prazo de execução for superior a 30 dias. Para os itens com prazo inferior a 30 dias o pagamento será efetuado na entrega dos serviços;

a.1) A empresa contratada deverá entregar os Relatórios de Vistoria juntamente com um documento informando o valor da medição para aprovação pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

b) Recebimento Provisório:

b.1) Após aprovação dos documentos apresentados, a CONTRATADA procederá ao encaminhamento da Nota Fiscal e demais documentos exigidos em contrato e será lavrado um termo de Recebimento Provisório, assinado por um representante do CONTRATANTE e pelo CONTRATADO;

c). Recebimento Definitivo:

c.1) Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de acordo com o contrato, executadas e satisfeitas todas as condições do objeto solicitado, será lavrado um termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo CONTRATADO e pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

Outro **6 meses**

14.1 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual	
☑	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
☐	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
☐	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível
Outra opção:	

14.2 Ações de transição contratual e de encerramento contratual	
não se aplica	
É necessário sobreposição contratual?	
não se aplica	
14.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação	
não se aplica	
14.2.2. Devolução de recursos materiais	
não se aplica	

15. SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado, relativamente aos prazos estabelecidos, implicará as seguintes multas, calculadas sobre o valor total de cada item, limitadas a 10% (dez por cento) do total do item.

a) até o 7º dia de atraso: multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,2% (cinco décimos por cento)